

# AVISO n.º 04 2020/2021

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual

**Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidade temporária de Técnico Especializado – Psicólogo (Horário n.º 25) – para o ano escolar de 2020-21, no Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde (AEFJ), Vila do Conde.**

- I. Por despacho da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, de 20/08/2020, foi autorizada a contratação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, **de meio 0,5 horário para o exercício de funções de técnico especializado - psicólogo**, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2020-21, para suprimento de necessidade temporária deste estabelecimento de ensino.
- II. A necessidade referida no número anterior consta do quadro anexo ao presente aviso e publicado em [www.freijoao.com](http://www.freijoao.com), contendo a indicação da natureza das funções, número de horas e duração do contrato.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á nos seguintes termos:
  1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet.
  2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
  3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet da escola em [www.freijoao.com](http://www.freijoao.com).
  4. O procedimento de seleção é aberto a partir de 24/09/2020 até ao dia 29/09/2020.
  5. Findo o prazo de candidatura, dar-se-á início à aplicação dos critérios objetivos de seleção nos termos do conforme previsto nas alíneas a) e b) e c) do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.
  6. Requisito prévio  
Nos termos conjugados do art.º 41º, n.º 2 do Decreto-lei n.º 132/2012, na sua redação atual, com o 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, é exigido aos candidatos prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.
  7. Habilitações mínimas exigidas  
Licenciatura em Psicologia da Educação, com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
  8. São critérios objetivos de seleção:
    - a) A avaliação de portfólio com a ponderação de 30%;
    - b) Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 35%.
    - c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;

§ Neste item, o candidato deve declarar o número de anos correspondentes a períodos de 365 dias completos no exercício de funções na área do serviço social, contados após a data de obtenção do grau académico/habilitacional com que se apresenta a concurso até 31-08-2020.

#### AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO

Subcritério 1	Pontuação
<b>Habilitação académica – Ponderação 5%</b>	
Doutoramento / Mestrado na área da Psicologia da Educação	8
Licenciatura/Mestrado Integrado em Psicologia da Educação	5
<b>Subcritério 2</b>	
<b>Experiência profissional em contexto escolar – Ponderação 15%</b>	
Mais de 15 anos	7
Mais de 10 a 15 anos	5
Mais de 5 a 10 anos	4
Mais de 3 a 5 anos	3
Até 3 anos	1
<b>Subcritério 3</b>	
<b>Formação profissional na área da Educação Inclusiva – Ponderação 10%</b>	
Formação na área da Educação Inclusiva – Aplicação do Decreto-lei 54/2018, Decreto-lei 55/2018, Abordagem Multinível e Desenho Universal para a Aprendizagem	5
Elaboração de Relatórios Técnico-Pedagógicos e Programas Educativos no âmbito do Decreto-lei 54/2018	2
Elaboração de programas de intervenção junto de alunos com Apoio Tutorial Específico	2
Outras formações	1

#### AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

- Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo – 10 pontos
- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal – 10 pontos
- Capacidade de trabalho colaborativo/em equipa – 15 pontos

#### NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

- Até 3 anos – 3 pontos
- Entre 3 e 6 anos – 5 pontos
- Entre 6 e 10 anos - 10 pontos
- Entre 10 e 15 anos – 15 pontos
- Mais de 15 anos – 20 pontos

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- A pontuação da entrevista;
- O número de anos de serviço;
- O tempo de serviço (contado até 31 de agosto de 2020 em anos, meses e dias);

#### IV. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

- O Portfólio, após ser convertido em pdf, deverá ser remetido ao Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, exclusivamente através do endereço eletrónico: [geral@freijoao.com](mailto:geral@freijoao.com) até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE.
- O Portfólio terá um máximo de seis páginas A4 (nas quais se inclui, se for o caso, índice e rosto), letra Calibri 10, espaçamento entre linhas de 1,15 a 1,5 e será avaliado nos seguintes itens: “Análise curricular” e “Experiência profissional”, devendo ser acompanhado de cópia digitalizada dos comprovativos das declarações prestadas em cada um dos itens, nomeadamente habilitações literárias, formação, experiência profissional, dinamização/participação em projetos.

3. Após conclusão da apreciação de Portefólios será publicada, na homepage do AEFJ, a lista ordenada de todos os candidatos, apurada com base na ponderação da avaliação do Portefólio e o número de anos de experiência profissional, com menção expressa aos que forem excluídos.
4. Os candidatos serão convocados para a entrevista em tranches de 5 (cinco), por ordem decrescente do resultado obtido na avaliação do Portefólio e o número de anos de experiência profissional na área da Psicologia da Educação, através de convocatória, enviada por correio eletrónico com recibo de leitura para o endereço eletrónico fornecido pelo candidato.
5. Após a realização das entrevistas, será afixada e publicada em [www.freijoao.com](http://www.freijoao.com) a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.
6. Será admitido o candidato que obtiver maior pontuação resultante da aplicação dos critérios de seleção.
7. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE.
8. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica, nos prazos legais.
9. Caso o candidato não aceite a colocação dentro do prazo referido, a colocação fica, automaticamente, sem efeito, notificando-se de imediato o candidato seguinte na lista.

#### V. MOTIVOS DE EXCLUSÃO

Serão excluídos do concurso os candidatos que não cumpram qualquer das alíneas seguintes:

- a) Não apresentem as habilitações literárias exigidas;
- b) Não apresentem Portefólio ou, apresentando-o, não respeitem o estabelecido no n.º 9 e 10 deste Aviso;
- c) Não apresentem no Portefólio os elementos necessária à devida avaliação da candidatura;
- d) Não compareçam à entrevista, se convocados;
- e) Quando se verificar que o “número de anos de experiência profissional na área” comprovado é inferior ao declarado em sede de candidatura (sendo superior, será considerado o declarado na candidatura);
- f) Apresentem declaração escrita de desistência do processo concursal.

#### VI. JÚRI

1. Todo o processo de seleção, bem como a entrevista de avaliação de competências, será dirigido por um Júri constituído pela Adjunta do Diretor com competências na Educação Especial, pela Coordenadora de Departamento da Educação Especial e pela Psicóloga do Agrupamento.
2. No caso de impedimento de qualquer membro do Júri o Diretor procederá à nomeação de substituto.

Vila do Conde, 23 de setembro de 2020

O Diretor,



António Ventura dos Santos Pinto

#### Anexo a que se refere o ponto II do presente aviso:

Nº Horário	Contrato	Funções/Área	Horas	Duração
25	Técnico Superior	Psicólogo	18 horas semanais	Final do ano letivo